



PREFEITURA DE
MIGUELÓPOLIS

miguelopolis.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Terça-feira, 31 de março de 2026 · Ano X · Edição nº 1562

Publicação Oficial do Município de Miguelópolis, conforme Lei Municipal nº 3.622, de 2016



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

**DECRETO Nº 7.559, DE 31 DE MARÇO DE 2026**

Dispõe sobre o controle de jornada de trabalho dos servidores públicos municipais no âmbito da Administração Pública direta e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIGUELÓPOLIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ESPECIALMENTE AQUELAS CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E PELA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL QUE REGE O REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS, DECRETA:

Art. 1º. Fica regulamentada a obrigatoriedade de controle de jornada de trabalho no âmbito da Administração Pública Municipal direta, como instrumento de gestão, fiscalização e garantia da eficiência do serviço público.

Art. 2º. Os servidores públicos municipais, efetivos, temporários ou ocupantes de cargos em comissão, deverão registrar sua jornada de trabalho por meio de sistema eletrônico de controle de frequência disponibilizado pela Administração.

§ 1º. O registro de ponto deverá ser realizado nos horários de entrada, saída e intervalos, de forma fidedigna, sendo vedada qualquer forma de registro por terceiros.

§ 2º. O servidor é responsável pela correta marcação de sua jornada, respondendo administrativamente por eventuais irregularidades, nos termos da legislação municipal aplicável.

§ 3º. Poderão ser estabelecidas, por ato do órgão competente, formas diferenciadas de controle de jornada para atividades externas ou incompatíveis com o registro eletrônico, desde que, justificadas.



Art. 3º. Na hipótese de inexistência de equipamento eletrônico de registro de ponto no órgão, ou em caso de defeito, falha técnica ou indisponibilidade do sistema, caberá à chefia imediata adotar meios alternativos eficazes de controle de jornada.

Parágrafo único. Os controles alternativos deverão conter, no mínimo:

- I.** a identificação do servidor;
- II.** os horários de início e término da jornada;
- III.** a assinatura do servidor;
- IV.** a assinatura da chefia imediata.

Art. 4º. Compete ao Setor de Recursos Humanos:

- I.** acompanhar e fiscalizar a regularidade dos registros de jornada;
- II.** verificar a consistência das informações lançadas no sistema de controle de frequência;
- III.** identificar eventuais divergências, inconsistências ou ausência de registros;
- IV.** orientar as unidades administrativas quanto ao correto cumprimento das normas de controle de jornada.

Art. 5º. Constatadas divergências ou irregularidades nos registros de jornada, sem as devidas justificativas formais, o Setor de Recursos Humanos deverá notificar a chefia imediata do servidor para que promova a regularização no prazo assinalado.

Parágrafo único. A regularização deverá ser formalmente documentada e mantida para fins de controle e auditoria.

Art. 6º. Persistindo falhas, inconsistências ou irregularidades no controle de jornada, mesmo após a notificação prevista no artigo



anterior, o fato deverá ser comunicado à autoridade administrativa competente para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 7º. O descumprimento das disposições deste Decreto poderá ensejar a apuração de responsabilidade administrativa, assegurado o devido processo legal, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 8º. Os órgãos e entidades da Administração deverão adotar as providências necessárias à implementação e ao adequado funcionamento do sistema de controle de jornada.

Parágrafo único. Este Decreto deverá ser afixado em local de fácil acesso e ampla visibilidade, preferencialmente nas proximidades do equipamento de registro de ponto.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Miguelópolis-SP, 31 de março de 2026.

JULIO
FERREIRA DO
CARMO

Assinado de forma digital por JULIO
FERREIRA DO CARMO
DN: cn=JULIO FERREIRA DO CARMO,
o=PREFEITURA MUNICIPAL DE
MIGUELÓPOLIS, ou=PREFEITO
MUNICIPAL,
email=gabinete@miguelopolis.sp.gov.br,
c=BR
Dados: 2026.03.31 17:10:22 -03'00'

Júlio Ferreira do Carmo
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 7.558, DE 31 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre o ato delegatório de movimentação financeira das contas bancárias vinculadas ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, no âmbito do Departamento Municipal de Educação de Miguelópolis/SP, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIGUELÓPOLIS**, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no art. 212-A da Constituição Federal, que disciplina o financiamento da educação básica por meio do FUNDEB;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.113/2020, que regulamenta o FUNDEB;

CONSIDERANDO a Portaria nº 807, de 29 de dezembro de 2022, especialmente o art. 1º, §2º, inciso I, que estabelece diretrizes para movimentação e controle das contas vinculadas ao Fundo;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a regularidade, transparência e rastreabilidade na movimentação dos recursos públicos destinados à educação;

DECRETA:

Art. 1º Fica delegada a competência para movimentação financeira das contas bancárias vinculadas ao FUNDEB e demais contas de titularidade do Departamento Municipal de Educação de Miguelópolis/SP, inscrito no CNPJ nº 06.073.094/0001-05, aos seguintes agentes públicos:

I - **Júlio Ferreira do Carmo**, Prefeito Municipal, CPF nº ***552458**;

II - **Luiz Antônio Moreira**, Tesoureiro Municipal, CPF nº ***154316**;

III - **Josimara Ferreira Domingos Campos**, CPF nº ***271628**, exclusivamente para movimentação das contas vinculadas ao CNPJ do Departamento Municipal de Educação.

Art. 2º A movimentação financeira das contas mencionadas no art. 1º observará, obrigatoriamente:

I - a realização mediante assinatura conjunta de, no mínimo, dois dos agentes autorizados;

II - a utilização de meios eletrônicos oficiais disponibilizados pelas instituições financeiras;

III - a estrita vinculação das despesas às finalidades legais do FUNDEB;

IV - o cumprimento das normas de controle interno, prestação de contas e transparência pública.

Art. 3º Compete aos agentes autorizados:

I - zelar pela correta aplicação dos recursos públicos;

II - assegurar a compatibilidade das despesas com a legislação vigente;

III - manter registros e documentos comprobatórios das operações realizadas;

IV - atender às exigências dos órgãos de controle interno e

externo.

Art. 4º A delegação de que trata este Decreto não afasta a responsabilidade do Prefeito Municipal, nem exclui a responsabilidade individual dos agentes públicos pelos atos praticados.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publicado no Diário Oficial do Município de Miguelópolis/SP, em 31 de março de 2026.

JÚLIO FERREIRA DO CARMO

Prefeito Municipal de Miguelópolis

.....



PREFEITURA DE MIGUELÓPOLIS
MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
GABINETE DO PREFEITO

CNPJ/MF nº 45.353.307/0001-04

dpamiguelopolis@gmail.com

DECRETO Nº 7.560

De 20 de Março de 2026

“Altera o prazo de vencimento das parcelas do IPTU e ISSQN/TLF/TFS, e dá outras providências”.

JÚLIO FERREIRA DOA CARMO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIGUELÓPOLIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, NOS TERMOS DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E CONSTITUIÇÃO FEDERAL,

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado o prazo de vencimento/pagamento das Parcelas do IPTU e ISSQN –2026, conforme tabela abaixo:

1ª Parcela IPTU/TSU – 30/04/2026	ISSQN/TLF/TFS
2ª Parcela IPTU/TSU – 30/05/2026	1ª Parcela – 30/04
3ª Parcela IPTU/TSU – 30/06/2026	2ª Parcela – 30/05
4ª Parcela IPTU/TSU – 30/07/2026	
5ª Parcela IPTU/TSU – 30/08/2026	
6ª Parcela IPTU/TSU – 30/09/2026	
7ª Parcela IPTU/TSU – 30/10/2026	
8ª Parcela IPTU/TSU – 30/11/2026	

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Miguelópolis-SP, 31 de Março de 2026.

**JULIO
FERREIRA DO
CARMO**

Assinado de forma digital por JULIO
FERREIRA DO CARMO
DN: cn=JULIO FERREIRA DO CARMO,
o=PREFEITURA MUNICIPAL DE
MIGUELÓPOLIS, ou=PREFEITO MUNICIPAL,
email=gabinete@miguelopolis.sp.gov.br,
c=BR
Dados: 2026.03.31 18:05:20 -03'00'

JÚLIO FERREIRA DO CARMO
Prefeito Municipal

Praça Vovó Mariquinha, nº 100 - Centro
CEP 14.530-000

Portarias

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS**

Estado de São Paulo

Prefeito Municipal

Portaria nº 16.919 de 31-03-2026**DISPÕE SOBRE SUSPENSÃO DE FÉRIAS DE SERVIDOR MUNICIPAL.**

JULIO FERREIRA DO CARMO, Prefeito Municipal de Miguelópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º- Suspender, a partir de **01/04/2026**, as férias concedidas ao servidor municipal, senhor **Mauro Rodrigues de Oliveira**, portador da **Matrícula nº 380**, ocupante do cargo efetivo de **agente administrativo, designado para função gratificada de Coordenador de Execução Fiscal**.

Parágrafo Único: A Divisão de Recursos Humanos anotará em prontuário próprio a referida suspensão, retornando o restante o período de férias para gozo futuro.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Prefeitura Municipal de Miguelópolis, 31 de março de 2026.

**JULIO FERREIRA
DO CARMO**

Assinado de forma digital por JULIO FERREIRA
DO CARMO
DN: cn=JULIO FERREIRA DO CARMO,
o=PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS,
ou=PREFEITO MUNICIPAL,
email=gabinete@miguelopolis.sp.gov.br, c=BR
Dados: 2026.03.31 17:37:26 -03'00'

JULIO FERREIRA DO CARMO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na secretaria da Prefeitura na data supra.
Vinicius Rodrigues Alves
Diretor de Governo e Relações Institucionais

Licitações e Contratos**Homologação / Adjudicação**

O **MUNICÍPIO DE MIGUELÓPOLIS**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**, com fundamento no inciso IV, do art. 71, da Lei nº 14.133/21, **ADJUDICAR** o procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026; PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2026; EDITAL Nº 009/2026**, tipo menor preço unitário, cujo objeto **AQUISIÇÃO DE OVOS DE CHOCOLATE (OVOS DE PASCOA) DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E AOS BENEFICIÁRIOS ASSISTIDOS PELA DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**. Empresas vencedoras valor total: R\$ 87.096,00 (oitenta e sete mil e noventa e seis reais): **SANTOS E SIMOES LTDA** (49308008000109) com os lotes: 1, 2, 3 no valor total de R\$ 87.096,00 (oitenta e sete mil e noventa e seis reais). A autoridade municipal do órgão Município de Miguelópolis, no uso de suas atribuições legais, resolve **HOMOLOGAR** o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado. Fica a licitante vencedora devidamente intimada, para que no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados de seu recebimento, assine o respectivo Contrato. Miguelópolis-SP, 31 de março de 2026. Júlio Ferreira do Carmo – Prefeito Municipal.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS**Licitações e Contratos****Aviso de Licitação****AVISO DE EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA**

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2026

OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos continuados de **assessoria e suporte em tecnologia da informação (TI)**, compreendendo: atendimento remoto, atendimento presencial sob demanda, manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática, suporte a usuários, configuração e gerenciamento de rede, instalação e atualização de softwares, segurança da informação, consultoria técnica, visando garantir o pleno funcionamento da infraestrutura tecnológica do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Miguelópolis – IPSPMM

VALOR ESTIMADO:R\$ 34.200,00 (trinta e quatro mil e duzentos reais)

INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**31/03/2026, às 10:00.** (Horário de Brasília - DF)**TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS****07/04/2026 às 08h00min** (Horário de Brasília - DF)**PERÍODO DA DISPUTA DE LANCES****07/04/2026 início às 08h30 encerramento às 14h30** (Horário de Brasília - DF)

Período de lances: 6 horas

LOCAL

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL
<https://bllcompras.com/>

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL
MODO DE DISPUTA

ABERTO

DATA PROTOCOLO PARA DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS:

Prazo até 02 de abril de 2026, exclusivamente por meio eletrônico, através da plataforma BLL (www.bll.org.br)

LEGISLAÇÃO

Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023; Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006; e Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014

EDITAL: O edital na íntegra está disponível no portal transparência, Portal Nacional de Compras Pública
<https://pncp.gov.br/app/editais/06082303000187/2026/5> e
BLL

Compras
[https://bllcompras.com/Process/ProcessView?param1=\[gkz\]JK_DLsg9bDhU1MM4tZO90xpeXdaPKdC7yUtwdVFocbBYp6F80ZLWFZDs4xsOjHiufdRgltdHyvbT7tt2bfUNCmQpqh1scnm5XLArltqc=](https://bllcompras.com/Process/ProcessView?param1=[gkz]JK_DLsg9bDhU1MM4tZO90xpeXdaPKdC7yUtwdVFocbBYp6F80ZLWFZDs4xsOjHiufdRgltdHyvbT7tt2bfUNCmQpqh1scnm5XLArltqc=)

Alessandro Bárbaro Barbosa

Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Miguelópolis/SP – Portaria nº 16.266

AVISO DE EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 03/2026 PROCESSO ADM. Nº 10/2026

OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de **desenvolvimento, manutenção, hospedagem, atualização e suporte do site institucional do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Miguelópolis - IPSPMM**, incluindo: gestão de conteúdo, correções técnicas, atualizações periódicas, implementação de melhorias, garantia de funcionamento contínuo, adequação às normas de transparência pública, suporte técnico, além de gerenciamento, manutenção e suporte do serviço de e-mail institucional, visando assegurar a disponibilidade, segurança, acessibilidade e atualização das informações institucionais ao público

VALOR ESTIMADO: R\$ 17.694,00 (dezessete mil seiscentos e noventa e quatro reais),

INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**31/03/2026, às 11:00.** (Horário de Brasília - DF)**TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS****07/04/2026 às 09h00min** (Horário de Brasília - DF)**PERÍODO DA DISPUTA DE LANCES : 07/04/2026**

início às 09h30 encerramento às 15h30 (Horário de Brasília - DF) - Período de lances: 6 horas

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL
<https://bllcompras.com/>

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL
MODO DE DISPUTA: ABERTO

DATA PROTOCOLO PARA DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS:

Prazo até 02 de abril de 2026, exclusivamente por meio eletrônico, através da plataforma BLL (www.bll.org.br)

LEGISLAÇÃO: Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023;

Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006; e
Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014

EDITAL: O edital na íntegra está disponível no portal
transparência, Portal Nacional de Compras Pública
<https://pncp.gov.br/app/editais/06082303000187/2026/6> e
B L L Compras
[https://bllcompras.com/Process/ProcessView?param1=\[gkz\]biVCM7QjbLiq/4sGPwEK4PgwkCs2VFqN03D19cS5Y6rYxD_YUwoHnK/DNSvGxl1rQ7KuiDMjhocwEjYP_G_iRDtgAmj5NtKAw/VzVDq_Vps=](https://bllcompras.com/Process/ProcessView?param1=[gkz]biVCM7QjbLiq/4sGPwEK4PgwkCs2VFqN03D19cS5Y6rYxD_YUwoHnK/DNSvGxl1rQ7KuiDMjhocwEjYP_G_iRDtgAmj5NtKAw/VzVDq_Vps=)

Alessandro Bárbaro Barbosa

Diretor Presidente do IPSPMM – Portaria nº 16.266

.....